

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**Parque da Mitrena**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.
Designação do estabelecimento	Parque da Mitrena
Endereço do estabelecimento	Parque da Mitrena Estrada da Mitrena, km 19 2910-738 Setúbal
Freguesia	Sado
Concelho	Setúbal

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	30-11-2021
----------------------------------------------	------------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	09-12-2020
---------------------------------------------	------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	22/03/2022
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Parque da Mitrena é uma instalação de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos derivados do petróleo. Recebe os produtos a partir de navios tanque atracados na ponte cais que serve o parque. O transporte dos produtos faz-se através de pipelines próprios, que ligam a ponte cais aos reservatórios de armazenagem a que se destinam. A expedição dos produtos é feita por via terrestre em veículos cisterna.

Código CAE <sup>1</sup> principal	52220 - <i>Atividades Auxiliares dos Transportes por água</i>
Outros códigos CAE	-

### **Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
<i>P5c - Líquidos Inflamáveis, categorias 2 ou 3, não classificados em P5a e P5b</i>	H226 Líquido e vapor inflamáveis
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
<i>E2 - Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2</i>	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Produtos Petrolíferos a) Gasolinas e naftas</i>	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
<i>Produtos Petrolíferos c) Gasóleos</i>	H226 Líquido e vapor inflamáveis H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

### **Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Bacias de retenção e sistema de drenagem. Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações. Sistemas de isolamento de substâncias perigosas. Sistema de Arrefecimento dos reservatórios Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos. Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.

<sup>1</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

		<p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p>

#### **Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave**

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de

segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

*Outras medidas*

*Nada a acrescentar.*

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

*De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Setúbal (Of.º: 4306/18 de 17/02/2018):*

*“O Plano de Emergência Externo refere que em:*

*Caso de **evacuação**, a medida será comunicada, nomeadamente através de mensagem difundida por uma estação de radiodifusão ou por altifalantes em veículos automóveis das autoridades competentes*

- Após o aviso de evacuação siga as instruções seguintes:*
- Leve consigo os seus documentos de identificação, bom como dinheiro ou outro meio de pagamento.*
- Deixe fechadas as torneiras de água, o gás e a eletricidade, como faz habitualmente quando sai de casa.*
- Feche à chave as portas que dão para o exterior.*

***Caso de evacuação em meio de transporte próprio:***

- Feche bem as janelas e desligue os sistemas de climatização e ventilação do seu carro.*
- Ligue o rádio do carro e ouça uma estação nacional de difusão.*
- Siga os itinerários aconselhados pelas autoridades.*
- Se não for possível abrigar-se em casa de parentes ou de amigos, dirija-se aos centros de acolhimento instalados pelas autoridades de proteção civil.*

***Caso de evacuação em meio de transporte coletivo:***

- Dirija-se ao ponto de encontro designado pelas autoridades de proteção civil, se não dispuser de meios próprios de evacuação.*
- Telefone para o número nacional de emergência 112, se houver pessoas doentes ou deficientes em sua casa para evacuar.*

*A aplicação eficaz das medidas de auto proteção exige espírito de solidariedade, entreadajuda e respeito mútuo.*

***O aviso das populações que está contemplado no Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM) refere duas fases distintas:***

**- Fase de pré-emergência** – nesta fase deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades.

Como tal deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:

- Folhetos informativos;
- Manuais;
- Cartazes;
- Publicações;
- Sessões de esclarecimento;
- Campanhas de sensibilização;

**- Fase de emergência** – nesta caso importa informar a população sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas de autoproteção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, com o intuito da informação chegar ao maior número possível de pessoas, como tal serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Emissão de mensagem escritas;
- Página da internet da Câmara Municipal de Setúbal;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Painéis eletrónicos de informação;
- Sirenes;
- Estações de rádio;
- Televisão.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes das corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.”

**Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente**

De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Setúbal (Of.º: 4306/18 de 17/02/2018):

“O Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal:

<http://www.mun-setubal.pt/pt/pagina/plano-de-emergencia-externo-da-peninsula-da-mitrena/147>”



Vitor Liberato

(Responsável do Parque da Mitrena)

22/03/2022

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque da Mitrena Estrada da Mitrena, km 19 2910-738 Setúbal</i>
Telefone	<i>265 535 174</i>
Email	<i>vitor.liberato@galp.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves">https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves</a>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Setúbal</i>
Endereço	<i>Praça de Bocage 2901-866 Setúbal</i>
Telefone	<i>265 541 500</i>
Email	<i>gap@mun-setubal.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.mun-setubal.pt/">http://www.mun-setubal.pt/</a>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto



**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da  
Agricultura e do Mar**

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62